



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.340, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.225 Implantação do Museu Produto: Unidade. Exercício: 2021 R\$ 44.785,40 Valor Total: R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.225 Implantação do Museu Produto: Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2021 R\$ 44.785,40

Valor Total: R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000

R\$ 26.604,53

Total da Suplementação

R\$ 44.785,40

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais

R\$ 44.785,40

Total anulação

R\$ 44.785,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador
--

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" N° 044/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 044/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.136.393/0001-02**, vencedora dos itens (22 e 44), com valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.154.226/0001-00**, vencedora dos itens (05, 07, 11, 14, 17, 18, 19, 24, 30, 37, 39, 41, 42, 53, 62, 71 e 72), com valor total de R\$ 44.424,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (01, 03, 09, 12, 13, 16, 20, 25, 26, 29, 34, 36, 38, 45; 46, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 73 e 74), com valor total de R\$ 126.989,38 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 37.247.494/0001-13**, vencedora dos itens (27, 47 e 54), com o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.840.263/0001-89**, vencedora dos itens (02, 04, 06, 08, 10, 28, 32, 33, 35, 43 e 52), com valor total de R\$ 20.855,80 (vinte e mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 36.907.608/0001-41**, vencedora dos itens (15, 21, 23, 31, 40, 63, 64, 65, 66, 69 e 70), com valor total de R\$ 59.139,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais).

Para os itens (01, 03, 09, 12, 13, 16, 36, 38, 45, 49, 50, 51, 55, 59, 67, 68 e 73), foi concedido o benefício de até 10% da melhor proposta válida para empresa local, conforme previsto no item 3.2 do edital, em favor da licitante JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº.198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.339, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.056 – Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar

3.1.90.13.00.00.2.056.01.0046 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

Total suplementação R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Total anulação R\$ 4.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.340, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.225 Implantação do Museu
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 44.785,40
Valor Total: R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.225 Implantação do Museu
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 44.785,40
Valor Total: R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 26.604,53

Total da Suplementação R\$ 44.785,40

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 44.785,40

Total anulação R\$ 44.785,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 000182/21 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - DepartamentodeObras e Serviços Urbanos	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.759,21

(358) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.048-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	660,50
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	1.759,21
(847) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	289,46
(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	46.616,79
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	290,98
(213) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 -AUXILIO-ALIMENTACAO	141,44
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.721,25
(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	6.240,19
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	6.199,70
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(473) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103,66
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- Departamento de Educação	
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.02- Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	52.384,93
Total Suplementação:	152.167,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103,66
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.03- Departamentode Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.910,39
(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0400 - OBRAS E INSTALACOES	51.238,69
(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1042 - MATERIAL DE CONSUMO	6.529,65
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- DepartamentodeEducação	
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDES

(630) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.384,93

Total Anulação: 152.167,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;